



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, CNPJ **14.782.495/0001-62**, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B41, Daymaster Centro de Negócios, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA**, CI 141355 SSP/SE e CPF 021.603.585-68, brasileira, empresária, domiciliada no endereço comercial acima, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 4/2019**, Processo Administrativo SEI 0023216-46.2020.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Atualizar a denominação social, o endereço da sede empresarial e a composição da Contratada, na forma do preâmbulo deste expediente, em decorrência da VI Alteração do Contrato Social de Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, datada de 13 de janeiro de 2020, registrada na Junta Comercial de Sergipe em 4 de junho de 2020.

1.2. Renovar (prorrogar) a vigência da contratação por mais 24 (vinte e quatro) meses, referente ao período de 13 de maio de 2021 a 12 de maio 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas no item 1.2 deste Instrumento, as cláusulas segunda e terceira do Contrato TRE-SE 4/2019 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DE SUA ALTERAÇÃO

2.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ **1.707.379,35** (um milhão, setecentos e sete mil, trezentos e setenta e nove

Reais e trinta e cinco centavos), **referente ao período de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2023**, compreendendo:

2.1.1 O valor total de R\$ 1.517.545,11 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e cinco Reais e onze centavos), correspondente à mão de obra de 8 (oito) profissionais, consoante os seguintes preços mensais:

2.1.1.1 R\$ 31.112,32 (trinta e um mil, cento e doze Reais e trinta e dois centavos), no interstício de 13/5 a 31/8/2019;

2.1.1.2 R\$ 31.674,88 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e oitenta e oito centavos), no intervalo de 1º/9 a 31/12/2019;

2.1.1.3 R\$ 31.673,20 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais e vinte centavos), no interregno de 1º/1 a 31/3/2020;

2.1.1.4 R\$ 31.421,12 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um Reais e doze centavos), no período de 1º/4 a 30/6/2020;

2.1.1.5 R\$ 31.673,20 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais e vinte centavos), de 1º/7/2020 a 12/5/2023.

2.1.2 O valor total de R\$ 1.321,56 (um mil, trezentos e vinte e um Reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 12 (doze) ternos para 3 (três) postos especializados (sendo um terno para cada ano da contratação).

2.1.3 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 108.952,90 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e noventa centavos), compreendendo:

2.1.3.1 O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 96.628,00 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e oito reais), correspondente à estimativa de 1.960 (um mil, novecentas e sessenta) diárias sem pernoite para fora da Grande Aracaju (980 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 980 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023);

2.1.3.2 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro Reais), correspondente à estimativa de 80 (oitenta) diárias com pernoite para fora da Grande Aracaju (40 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 40 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023);

2.1.3.3 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 1.476,30 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), correspondente à estimativa de 30 (trinta) diárias sem pernoite para fora do Estado de Sergipe (15 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 15 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023);

2.1.3.4 O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 3.864,60 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro Reais e sessenta centavos), correspondente à estimativa de 30 (trinta) diárias com pernoite para fora do Estado de Sergipe (15 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 15 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023).

2.1.4 O valor total estimado de horas extraordinárias no montante de **R\$ 79.559,78** (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove Reais e setenta e oito centavos), compreendendo:

2.1.4.1 Para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021:

- 1.200 (um mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$ 23.861,23 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um Reais e vinte e três centavos);
- 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 15.912,87 (quinze mil, novecentos e doze Reais e oitenta e sete centavos).

2.1.4.2 Para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023:

- 1.200 (um mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$ 23.871,41 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e um Reais e quarenta e um centavos);
- 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 15.914,27 (quinze mil, novecentos e catorze Reais e vinte sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços de natureza continuada é de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em **13 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o TRE-SE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a contar de 13 de maio de 2021, **ressalvando-se o direito futuro à repactuação de preços decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no Primeiro Aditivo, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos Representantes das Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA

MANSEG Manutenção e Serviços Gerais EIRELI ME



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Pimentel de Barros Correa, Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 27/04/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0963223** e o código CRC **85052995**.